



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.634 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

***“ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM VIRTUDE
DA PANDEMIA RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-
19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Ijaci será de 08:30 horas às 11:30 horas, com atendimento ao público nas terças-feiras e quintas-feiras, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus – SARS-Cov-2-1.5.1.1.0.

§ 1º - Os servidores municipais cumprirão sua jornada de trabalho normalmente.

§ 2º - Nos dias de atendimento ao público previstos no *caput*, serão tomadas as medidas necessárias para evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Nas demais secretarias municipais o horário de funcionamento será normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal 1.632/2020.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 06 de abril de 2020.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal